



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido em reunião deste Conselho, realizada no dia 19 de janeiro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado para o ano de 2022, o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que serão realizadas na Casa dos Conselhos (Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, Nº 2700 – Jardim Itaipú), com início às 8h30, nos seguintes dias:

- **09 de Fevereiro**
- **09 de Março**
- **06 de Abril**
- **04 de Maio**
- **08 de Junho**
- **06 de Julho**
- **03 de Agosto**
- **08 de Setembro**
- **05 de Outubro**
- **09 de Novembro**
- **07 de Dezembro**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 19 de janeiro de 2022.

CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 10/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

PAULO CESAR DOS SANTOS

RUA CECILIA CILLA TAVARES, 64 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref.Cadastral: 22.3.6.211.104.1

Auto N.º: 119 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 05/08/2021

Auto N.º: 120 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 05/08/2021

Auto N.º: 121 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 240,00UFM Dt. Notif.: 05/08/2021

PAULO CESAR DOS SANTOS

RUA CECILIA CILLA TAVARES, 61 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref.Cadastral: 22.3.6.212.320.1

Auto N.º: 122 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 05/08/2021

Auto N.º: 123 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 05/08/2021

Auto N.º: 124 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 240,00UFM Dt. Notif.: 05/08/2021

SAKAE OSIMA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 248 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.1300.112.1

Auto N.º: 152 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 869,84UFM Dt. Notif.: 24/11/2021

CARLOS ROBERTO SONVESSO

RUA CELSINO GUSTAVO, 13 - JARDIM AMÉRICA

Ref.Cadastral: 26.1.6.813.107.1

Auto N.º: 117 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 987,45UFM Dt. Notif.: 25/11/2021

JUNIOR ALVES NETTO

RUA MIRIAM GONZAGA DA SANTA CRUZ, 240 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref.Cadastral: 26.2.1.10.182.1

Auto N.º: 127 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 526,62UFM Dt. Notif.: 24/11/2021

LOURDES VIEIRA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 5.668 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.503.188.1

Auto N.º: 128 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 377,73UFM Dt. Notif.: 13/12/2021

LOURDES VIEIRA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 5.680 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.503.200.1

Auto N.º: 129 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 392,25UFM Dt. Notif.: 13/12/2021

LOURDES VIEIRA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 5.690 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.503.212.1

Auto N.º: 130 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 656,10UFM Dt. Notif.: 13/12/2021

EDUARDO ARAUJO PENDEZA

RUA LUIZ MOTERANI, 126 EX 112 - JARDIM REGINA

Ref.Cadastral: 26.2.5.413.427.1

Auto N.º: 126 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 23/12/2021

APARECIDA CASSIA DA SILVA

RUA JOSÉ PIMENTA FILHO, 379 - JARDIM REGINA

Ref.Cadastral: 26.2.5.710.499.1

Auto N.º: 118 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 198,00UFM Dt. Notif.: 19/11/2021

APARECIDO DE PAULA GOMES

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 770 - VILA BONITA

Ref.Cadastral: 26.4.2.412.398.1

Auto N.º: 154 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 370,00UFM Dt. Notif.: 25/11/2021

YOSHIKO SADANO MIURA

RUA FAGUNDES VARELLA, 617 (Res.) - VILA MACHADINHO

Ref.Cadastral: 26.4.5.1916.185.1

Auto N.º: 156 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 363,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

ROSIPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA JOSÉ CLARO, 336 - VILA SÃO PEDRO

Ref.Cadastral: 26.4.6.1413.315.1

Auto N.º: 155 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.021,34UFM Dt. Notif.: 05/01/2022



NEIDE DE ALMEIDA VALIO

RUA PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 282 - BAIRRO DO BOSQUE

Ref.Cadastral: 26.4.6.703.101.1

Auto N.º: 158 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 13/12/2021

Auto N.º: 159 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 423,29UFM Dt. Notif.: 13/12/2021

CONDOMINIO DO EDIFICIO COSTA BELLA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 175 - BAIRRO DO BOSQUE

Ref.Cadastral: 26.4.6.703.156.1

Auto N.º: 160 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.864,50UFM Dt. Notif.: 13/12/2021

AMANDA OLIVEIRA SANTOS

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 156 - BAIRRO DO BOSQUE

Ref.Cadastral: 26.4.6.703.279.1

Auto N.º: 161 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 13/12/2021

EDISON POYATO

RUA MATEUS DA SILVA PERES, 174 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 29.2.3.1601.376.1

Auto N.º: 153 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 452,06UFM Dt. Notif.: 17/11/2021

PEDRO LUCIANO MAZZARO DE OLIVEIRA

RUA LUIZ OLIVETTI, 700 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.619.167.1

Auto N.º: 151 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 551,97UFM Dt. Notif.: 06/12/2021

LEILA MARIA TREVISAN

RUA LUIZ OLIVETTI, 790 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.619.257.1

Auto N.º: 150 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 377,04UFM Dt. Notif.: 06/12/2021

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA LUGAO

RUA DA CONSTITUIÇÃO, 132 - VILA LIBERDADE

Ref.Cadastral: 30.2.1.414.280.1

Auto N.º: 136 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 600,00UFM Dt. Notif.: 26/11/2021

Auto N.º: 137 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 26/11/2021

DAMIAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RUA JORGE-PASTOR, 43 - VILA LIBERDADE

Ref.Cadastral: 30.2.1.516.51.1

Auto N.º: 132 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 06/12/2021

AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

AVENIDA BRASIL, 1.708 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.314.218.1

Auto N.º: 140 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 40,00UFM Dt. Notif.: 06/12/2021

Auto N.º: 141 **Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 30,00UFM Dt. Notif.: 06/12/2021

ARNALDO CORTES DE SOUZA

RUA MANOEL CARNEIRO DE FARIA, 66 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.314.262.1

Auto N.º: 142 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 313,50UFM Dt. Notif.: 06/12/2021

JOSE LUIZ ZAMPIERI

RUA OROZIMBO COSTA, 103 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.513.124.1

Auto N.º: 143 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 405,00UFM Dt. Notif.: 06/12/2021

MARCELO GEORGE MUNGAI CHACUR

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 843 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1112.77.1

Auto N.º: 134 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 22/12/2021

LUIZ ANTONIO BUGALHO

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.281 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1319.90.1

Auto N.º: 135 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 975,00UFM Dt. Notif.: 23/11/2021

CORDEIRO ANDRADE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

AVENIDA ONZE DE MAIO, 707 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1819.81.1

Auto N.º: 131 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 40,00UFM Dt. Notif.: 02/12/2021

GISLEI MARQUES

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 644 - JARDIM DOS PIONEIROS

Ref.Cadastral: 30.2.4.904.456.1

Auto N.º: 133 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 387,75UFM Dt. Notif.: 07/12/2021

SILVANA DONADI

RUA DÁRIO MACHADO CAMPOS, 692 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1002.85.1

Auto N.º: 145 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 15/12/2021

Auto N.º: 146 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 15/12/2021

NICODEMOS GONCALVES

RUA JOÃO VICENTE DE MENDONÇA FILHO, 281 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.110.144.1

Auto N.º: 147 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.398,00UFM Dt. Notif.: 30/11/2021



CASSIA REGINA MENDONÇA

RUA NAÇÕES UNIDAS, 756 - VILA IOLANDA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1905.61.1

Auto N.º: 144

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 30,00UFM

Dt. Notif.: 01/12/2021

ISMAEL JUSTINO ALVES

RUA SANTINA VIANA MENEGASSO, 30 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref.Cadastral: 30.2.6.511.85.1

Auto N.º: 148

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 470,52UFM

Dt. Notif.: 20/10/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **19 de Janeiro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 10/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MARIA LUISA DA SILVA MORONGA

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 58 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1109.13.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO ÁRVORE, POIS ESTA PREJUDICANDO O MURO DA DIVISA COM O IMÓVEL DA RUA RAYMUNDO VIEIRA, Nº 68 (PRAZO 03 DIAS).

RONY CAVALCANTE DO NASCIMENTO

RUA CECILIA CILLA TAVARES, 80 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.211.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JACQUELINE APARECIDA SILVEIRA GIBIN

RUA CECILIA CILLA TAVARES, 53 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.212.328.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAERCIO CORTEZ REAL

RUA WILSON GIMENEZ, 645 - PARQUE RESIDENCIAL FRANCISCO BELO GALINDO
Ref. Cadastral: 23.3.3.103.171.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

ADRIANA KAZUMI IWAKI UYEDA

RUA JOSÉ BERLOTT, 447 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.5.1319.19.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS HENRIQUE NEHRING

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 898 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.101.159.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOAO LUIZ RESENDE

RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 282 - JARDIM COBRAL
Ref. Cadastral: 26.1.3.1405.149.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO PERSEU DE PAIVA

RUA LEFE BUCHALLA, 183 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1716.446.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JENIFFER DOS ANJOS OLIVEIRA

RUA JOSÉ PIMENTA FILHO, 452 - JARDIM REGINA
Ref. Cadastral: 26.2.5.711.299.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WELLINGTON ALEX DE JESUS MOURA

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 8 - JARDIM IGUAÇU PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.5.902.234.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MANOEL NORBERTO DA SILVA

RUA DÁRIO VINCOLETO, 28 EX 10 - JARDIM ELDORADO
Ref. Cadastral: 26.3.3.1019.370.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CONS CENTRAL DE PRES PRUDENTE DA SSV

RUA OLENO DA CUNHA VIEIRA, 240 - VILA CORONEL GOULART
Ref. Cadastral: 26.4.6.1907.113.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MILTON PENNACHI

RUA MARANHÃO, 53 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.818.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VANDA TOLENTINO DOS SANTOS

RUA MARANHÃO, 86 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.919.46.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEILA MARIA TREVISAN

RUA LUIZ OLIVETTI, 790 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.619.257.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.300.55.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 317 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.905.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EUCLIDES PELAGIO

RUA DONATO ARMELIN, 1.184 - VILA LIBERDADE
Ref. Cadastral: 30.2.1.114.320.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EURIDES PEREIRA DA COSTA

TRAVESSA SILVIA MORI, 227 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1319.168.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IDA RODRIGUES SOSSOLOTE

RUA AMÉRICO MARQUES, 65 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.506.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON TADASHI YAGUINUMA

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 1.199 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.704.105.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



JOAO GUILHERME SANTOS SOUZA

RUA SEBASTIÃO DE PAULA FREITAS, 50 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1014.296.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL E CALÇADA.

JOSE GERALDO BOTT

RUA SEBASTIÃO DE PAULA FREITAS, 43 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1015.125.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CHRISTIANE NEDER GOMES MARTINS

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.223 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.5.1401.662.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SEBASTIAO PAULINO

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 416 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.1711.286.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MADEIREIRA IPIRANGA LTDA

RUA LUIZ ANTÔNIO PINHEIRO, 360 EX 346 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.405.332.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ISMAEL JUSTINO ALVES

RUA SANTINA VIANA MENEGASSO, 30 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.511.85.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GEDES AMARO DE SOUZA

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 111 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.1.101.320.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TAÍSA MARIA PINHEIRO ZAMBERLAN

RUA JÚLIA MAJARON FRANCO-IRMÃ, 50 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.116.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICHARD MIGOTTO

RUA JÚLIA MAJARON FRANCO-IRMÃ, 60 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.116.148.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----table-----

NELSON BARBOSA

RUA GUATEMALA, 181 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.3.3.317.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INST DE RADIOTERAPIA DE P PTE S/C LTDA

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.313 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1410.176.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Executar limpeza e tapa buracos na calçada lateral.

ASTOR EIZO SUYAMA

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 921 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.10.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel.

FRANCISCO DO AMARAL SANCHES

RUA GURGEL-DR, 751 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.613.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO DO AMARAL SANCHES

RUA GURGEL-DR, 747 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.613.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MERCADO W W W SUBLIME LTDA

RUA MICHIO KAWAGUCHI, 40 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1009.69.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **19 de janeiro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 10/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promover no imóvel a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

ANTONIO MANUEL SANT ANNA FERREIRA
RUA EMÍLIO MORI, 402 PAV SUP - VILA DUBUS
Ref. Cadastral: 26.4.5.1613.190.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **19 de janeiro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber o **AUTO POSTO RODOTRUCK PRES. PRUDENTE LTDA** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA, sito a AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 7.000 LOJA 1 AUTO POSTO – SEM DENOMINAÇÃO 1**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **52/2021**, lavrado as **10:12** horas, do dia **19 DE JANEIRO 2022**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA, sito a AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 7.000 LOJA 1 AUTO POSTO – SEM DENOMINAÇÃO 1**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **16 DE JULHO DE 2021**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o intimado (a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **52/2021**, lavrado as **10:12** horas, do dia **19 DE JANEIRO 2022**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o **AUTO POSTO RODOTRUCK PRES. PRUDENTE LTDA**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **19 DE JANEIRO 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.733/2022

Exonera, a pedido, Escriturário I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 426, de 12 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2022, o Senhor **LUIS FERNANDO CORREA DA SILVA** do cargo efetivo de Escriturário I, lotado no Gabinete do Prefeito - FUNDEPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de janeiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA CARVALHO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.734/2022

*Revoga o Decreto Municipal nº
31.507/2020 e dá outras
providências*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, na Resolução CNE/CP nº 02 e na Lei Municipal nº 8.962/2015;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, em seu artigo 8º, estabelece que os sistemas de ensino devem ser organizados em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que a LDBEN, em seu artigo 11 estabelece que os Municípios deverão organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que a LDBEN e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC estabelecem diretrizes educacionais e legais para a Educação básica de todo o país;

CONSIDERANDO que a educação infantil e o ensino fundamental – séries iniciais, público alvo da educação municipal, devem estar vinculados ao contexto da cultura local, estadual, nacional e global, requerendo a articulação entre as diversas etapas de ensino;

CONSIDERANDO que referida articulação deve ocorrer, em regime de colaboração, por meio do alinhamento dos fundamentos pedagógicos, arcabouço do processo formativo integrado e inclusivo, e de apoio aos processos de transição harmônicos da Educação Infantil-Ensino Fundamental I- Ensino Fundamental II e Ensino Médio, como garantia para a continuidade, permanência e, consequentemente, o sucesso escolar de todos os alunos;

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista foi elaborado democraticamente, contando com a participação de 29.786 profissionais das redes municipais e estaduais – professores, gestores escolares, dirigentes e estudantes e ainda representantes da rede privada de ensino e da sociedade civil, sendo aprovado e referendado pela Comissão do Conselho Estadual de Educação – CEE e aprovado pelo Conselho Pleno em 19/06/2019;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

CONSIDERANDO que profissionais da educação do município participaram do processo de elaboração do Currículo Paulista;

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista preconiza, entre suas intencionalidades, o desenvolvimento de habilidades e competências sem excluir a preparação do sujeito para uma leitura contextual do mundo que o cerca, sendo capaz também de posicionar-se criticamente e ativamente no processo de transformação social;

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista encontra-se disponível para utilização imediata, tanto para a formação dos profissionais quanto para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, sem nenhum custo para o município;

CONSIDERANDO que índice médio de aprovação do Currículo Paulista foi de 90,8%, o que demonstra a sua aceitabilidade pelas diferentes redes e pelos cidadãos que participaram da consulta pública;

CONSIDERANDO que, dos 645 municípios paulistas, 621 já fizeram a adesão ao Currículo Paulista, o que demonstra o grau de confiança e aceitabilidade por parte dos gestores municipais do Estado;

CONSIDERANDO que a implementação do Currículo Paulista na rede municipal irá dirimir conflitos à medida que, durante o processo, será de extrema relevância todos os estudos realizados pelos profissionais da educação visando implementar um currículo na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que cabe ao poder executivo zelar pelos princípios da eficiência, eficácia e economicidade em seus atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 31.507/2020, que aprovou o Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente.

Art. 2º Fica ratificada a adesão do Município de Presidente Prudente ao Currículo Paulista, para ser implementado na rede municipal de ensino de Presidente Prudente a partir do ano letivo de 2022.

Art. 3º O acompanhamento do processo de implementação do Currículo Paulista na Rede Municipal de Educação, bem como da logística de distribuição dos respectivos materiais didático-pedagógicos ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Educacional – CGE.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 4º Caberá à CGE estabelecer, cronograma, critérios e metas junto às equipes de Supervisão de Ensino e Coordenação Pedagógica da SEDUC com o objetivo de promover ações formativas visando à implementação do Currículo Paulista, mantendo a devida articulação com a Secretaria Estadual de Educação – SEE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de janeiro
de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA CARVALHO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

JOANA D’ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	19/01/2022	17.771,57
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	19/01/2022	145.507,05
FNDE QSE	19/01/2022	2.122.099,98

Presidente Prudente, 19 de Janeiro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças